



**LEI Nº 2.925, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO  
E PREVENÇÃO AO VÍCIO EM JOGOS DE AZAR E  
VÍCIO DIGITAL, NAS ESCOLAS PÚBLICAS  
MUNICIPAIS DE DOM PEDRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE DOM PEDRITO**, na competência que lhe confere art. 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Este programa dispõe sobre a Conscientização e Prevenção ao Vício em Jogos de Azar e Vício Digital nas escolas públicas municipais de Dom Pedrito, tendo por finalidade informar e prevenir os estudantes sobre os riscos associados às práticas deste tipo de jogos, bem como do crescente vício digital.

**Art. 2º** Entende-se por vício em jogos de azar aqueles que dependem principalmente do fator “sorte”, e não da habilidade do jogador, levando à perda de dinheiro, dívidas, e até depressão.

**Art. 3º** O vício digital, por sua vez, constitui-se pelo uso excessivo e descontrolado de dispositivos digitais (celulares, computadores, tablets) ou plataformas digitais, Streaming de vídeos (*YouTube, Twitch*), bem como apostas online e jogos de azar digitais.



**Art. 4º** O programa tem o objetivo de prevenir e combater a prática de jogos de azar e o vício digital entre alunos da rede municipal de ensino, através de palestras educativas com professores, psicólogos e demais profissionais da área da Educação e da Saúde, bem como a promoção de ações de conscientização envolvendo pais e responsáveis, por meio de reuniões, palestras e outras formas disponíveis pela rede municipal.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde serão os órgãos responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento do Programa, podendo firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de saúde e entidades da sociedade civil afins.

**Art. 6º** Este projeto deve fazer parte do calendário escolar, sem prejuízo das demais atividades curriculares letivas.

**Art.7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PONCHE VERDE**, em 18 de julho de 2025, 180º da Paz do Ponche Verde, 153º da Emancipação Política.

DIEGO DA ROSA CRUZ,  
PREFEITO DE DOM PEDRITO.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

DANIEL BRUM SOARES,  
SECRETÁRIO GERAL  
DE GOVERNO